



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

LEI N° 1.378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“Dispõe sobre a divisão Político-Administrativa Município de Porto Velho”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica definidos os limites distritais dos seguintes locais: Distrito de Nova Califórnia, Distrito de Extrema, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Fortaleza do Abunã, Distrito de Abunã, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de Porto Velho, Distrito de São Carlos, Distrito de Nazaré, Distrito de Calama e Distrito de Demarcação.

**Art. 2º** - Os limites mencionados no bojo da presente Lei estão definidos no Anexo 1, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

**JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

**JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

## **ANEXO 1**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

### **1 – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA**

O Distrito de Nova Califórnia tem seus limites assim definidos: Partindo da Confluência da Linha 04 com a BR 364, segue pela Linha 04 até o Rio Abunã; sobe por este a linha Geodésica Cunha Gomes; segue por esta Linha Geodésica até o divisor dos Rios Ituxi/Abunã; segue por este divisor até a Linha 20.5 ou Eletrônica; segue por esta até a Linha Fundiária situada entre as Linhas 05 e 04; segue por esta Linha Fundiária até o limite dos fundos do Lote 02 da Gleba 05 do Setor Califórnia (*inclusive*); segue pelo fundo deste lote passando pela sua lateral até a BR 364; segue por esta até o ponto inicial.

### **2 – DISTRITO DE EXTREMA**

O Distrito de Extrema tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Marmelo no Rio Abunã, sobe o Rio Abunã até a Linha 04; segue por esta até a BR 364; segue por esta até o limite lateral do Lote 02 da Gleba 05 do Setor Califórnia (*exclusive*); segue pelo limite lateral deste lote passando pelos seus fundos até a Linha Fundiária situada entre as linhas 04 e 05; segue por esta Linha Fundiária até a Linha 20.5 ou Eletrônica; segue por esta até o Divisor de Águas dos Rios Ituxi/Abunã; segue por este divisor até o limite da Área Indígena Kaxarari (*inclusive*); segue por este limite até o Rio Marmelo; desce por este até o ponto inicial.

### **3 – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**

O Distrito de Vista Alegre do Abunã tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Marmelo no Rio Abunã, sobe o Rio Marmelo até o limite da Área Indígena Kaxarari (*exclusive*); segue por este limite até o Divisor de Águas dos Rios Ituxi/Abunã; segue por este divisor até alcançar a cabeceira do Rio São Sebastião; desde por este até a BR 364; segue por esta até o Ramal de Acesso à sede do Distrito de Fortaleza do Abunã; segue por este Ramal até o limite lateral do Lote 02 da Gleba 02 do Setor Fortaleza do Abunã (*exclusive*); segue pelo limite lateral deste lote até a Linha Fundiária dos lotes 02,04,06,08,10,13,15,18,21 e 24 da Gleba 02 e Lotes 02,03,05,07,09,11,13,15,17 e 19 da Gleba 01 do Setor Fortaleza do Abunã (*exclusive*); segue pela Fundiária destes lotes até o limite dos fundos dos Lotes 01,10 e 11 da Gleba 01 do mesmo Setor; segue pela Linha Fundiária destes lotes até o limite lateral do Lote 11 da mesma Gleba e Setor; segue pelo limite lateral deste lote até o Rio Abunã; sobe por este até a Foz do Rio Marmelo, ponto inicial.

### **4 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ**

O Distrito de Fortaleza do Abunã tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Igarapé São Simão no Rio Madeira, sobe o Rio Madeira até o Rio Abunã; sobe o Rio Abunã até o limite lateral do Lote nº 11 da Gleba 01 do Setor Fortaleza do Abunã (*inclusive*); segue pelo limite lateral deste Lote passando pelos fundos dos Lotes 10 e 01 da mesma Gleba e Setor até alcançar a Linha Fundiária dos Lotes do Ramal de acesso à sede deste distrito (*inclusive*); segue por esta linha fundiária passando pelos fundos dos Lotes 19, 17,15,13,11,09,07,05,03 e 02 da Gleba 01 e Lotes 24,21,18,15,13,10,08,06,04,04 e 02 da Gleba 02 do Setor Fortaleza do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Abunã até o limite lateral do Lote 02 da mesma Gleba e Setor (*inclusive*); segue pelo limite lateral deste lote até o Ramal de Acesso à sede deste distrito; segue por este até a BR 364; segue por esta até o Rio São Sebastião; sobe por este até sua cabeceira no Divisor de Águas dos Rios Ituxi/Madeira; segue por este divisor até a Cabeceira do Igarapé Azul de Cima; desce por este até o Igarapé São Simão; desce por este até sua foz no Rio Madeira, ponto inicial.

### 5 – DISTRITO DE ABUNÃ

O Distrito de Abunã tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Igarapé José Alves no Rio Madeira, desce o Rio Madeira até o Ramal Primavera; segue por este até a BR 364; segue por esta até o Limite Lateral da Fazenda Nobrasil (*exclusive*); segue por este limite até o Rio Cutia; sobe o Rio Cutia até o Paralelo 10°00'00", segue por este Paralelo até o Igarapé Taquara; desce por este até o Rio Madeira; desce por este até o Igarapé São Simão; sobe por este até o Igarapé Azul de Cima; sobe por este até sua Cabeceira no Divisor de Águas dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este Divisor até a Cabeceira do Igarapé José Alves; desce por este até sua Foz no Rio Madeira, ponto inicial.

### 6 – DISTRITO DE MUTUM-PARANÁ

O Distrito de Mutum-Paraná tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Igarapé Caiçara no Rio Madeira, sobe o Igarapé Caiçara até sua Cabeceira cujo ponto tem coordenadas S 9° 32' 44" W 64° 41' 27", deste ponto segue em linha reta com distancia de 2.700 metros até alcançar a Cabeceira do Igarapé sem denominação afluente da margem esquerda do Igarapé do Contra, cuja coordenada de sua cabeceira estão estabelecidas em S 9° 31' 41" W 64° 40' 18", desce por este Igarapé Sem Denominação até sua Foz no Igarapé do Contra; desce o Igarapé do Contra até o Rio São Francisco; sobe por este Paralelo 10° 00' 00"; segue por este Paralelo até o Rio Cutia; desce por este até o Limite Lateral da Fazenda Nobrasil (*inclusive*); segue por este limite até a BR 364; segue por esta até o Ramal Primavera; segue por este até o Rio Madeira; sobe por este até o Igarapé José Alves; sobe por este até sua Cabeceira no Divisor de Águas dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este divisor até sua Cabeceira do Rio São Lourenço; desce por este até o Rio Madeira; sobe por este até a foz do Igarapé Caiçara, ponto inicial.

### 7 – DISTRITO DE JACI-PARANÁ

O Distrito de Jaci-Paraná tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Caracol no Rio Madeira, sobe o Rio Madeira, sobe o Rio Caracol até o Limite da Floresta Nacional do Bom Futuro (*Exclusive*); segue por este limite até o Rio Branco; sobe por este até o Rio Pardo; sobe por este até o Paralelo 9° 50' 00"; segue por este Paralelo até o Igarapé Trindade; desce por este até o Rio Jaci-Paraná; sobe por este até o Rio Formoso; sobe por este até o Paralelo 10° 00' 00"; segue por este Paralelo até o Rio São Francisco; desce por este até o Igarapé do Contra; sobe por este até a Foz do Igarapé sem denominação afluente de sua margem esquerda com coordenadas de S 9° 37' 38" W 64° 37' 37"; sobe por este até sua cabeceira com coordenadas de S 9° 31' 41" W 64° 40' 18", deste ponto, segue em linha reta com distância de 2.700 m até a Cabeceira do Igarapé Caiçara, cuja coordenada é de S 9° 32' 44" W 64° 41' 27",



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

deste ponto, desce o Igarapé Caiçara até o Rio Madeira; desce por este até o Rio São Lourenço; sobe por este até o Divisor de Água dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este Divisor até a Cabeceira do Igarapé Canção; desce por este até o Rio Madeira; sobe por este até a Foz do Rio Caracol, ponto inicial.

### **8 – DISTRITO DE PORTO VELHO**

O Distrito de Porto Velho tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Jamari no Rio Madeira, sobe o Rio Jamari até o Rio Candeias; sobe por este até o Paralelo 9° 50' 00"; segue por este Paralelo até o Rio Pardo; desce por este até o Rio Branco; desce por este até o Limite da Floresta Nacional do Bom Futuro (*inclusive*); segue por este limite até o Rio Caracol; desce por este até o Rio Madeira; desce o Rio Madeira até o Igarapé Canção; sobe por este até o Divisor de Águas dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este Divisor até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna; desce por este até o Paralelo da Foz do Rio Maicimirim; segue por este Paralelo até o Igarapé do Índio; sobe por este até sua cabeceira com coordenadas de S 8° 09' 52" W 63° 35' 44"; deste ponto, segue em linha reta com distância de 7.200 metros até alcançar a cabeceira do Igarapé Apuniã cuja coordenada é de S 8° 09' 25" W 63° 31' 45"; desce o Igarapé Apuniã até o Limite da Reserva Extrativista Cuniã (*exclusive*); deste ponto, segue pelo limite desta Reserva até o Igarapé Cuniã, sobe por este até o Meridiano 63° 35' 00" segue por este até o limite da Estação Ecológica do Cuniã (*exclusive*), segue por este limite até o Igarapé Capitari; desce por este até o Rio Madeira; desce o Rio Madeira até a foz do Rio Jamari, no ponto inicial.

### **9 – DISTRITO DE SÃO CARLOS**

O Distrito de São Carlos tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Igarapé Cuniã no Rio Madeira, sobe o Rio Madeira até o Igarapé Capitari; sobe por este até o limite da Estação Ecológica do Cuniã (*inclusive*), segue por este limite até o Meridiano 63° 35' 00"; segue por este até o Igarapé Cuniã; desce por este até o limite da Reserva Extrativista do Cuniã (*inclusive*), segue por este limite até o Igarapé Apuniã desce por este até o Meridiano 63° 25' 00"; segue por este até o Igarapé Cuniã; desce por este até sua foz no Rio Madeira, ponto inicial.

### **10 – DISTRITO DE NAZARÉ**

O Distrito de Nazaré tem limites assim definidos: Partindo da foz do Igarapé Cuniã no Rio Madeira, sobe Igarapé Cuniã; até o Meridiano O 63° 25' 00"; segue por este Meridiano até o Rio Apuniã; sobe por este até o sua cabeceira com coordenadas S 8° 09' 25" e W 63° 31' 45"; deste ponto, segue em linha reta com distancia de 7.200 metros até alcançar a Cabeceira do Igarapé do Índio com coordenadas S 8° 09' 50" e W 63° 36' 49"; desce por este até o Paralelo da Foz do Rio Maicimirim no Rio Madeira; segue por este Paralelo até o Limite da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Madeira "A" com Resex Rio Cuniã; segue por este limite até o Igarapé Prainha; desce por este até o Rio Madeira; sobe o Rio Madeira até a Foz do Igarapé Cuniã, ponto inicial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

### 11 – DISTRITO DE CALAMA

O Distrito de Calama tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Rio Maicimirim no Rio Madeira, sobe o Rio Maicimirim até o Igarapé Morceguinho; sobe por este até sua cabeceira com coordenadas de S 8° 08' 27" e W 62° 43' 26"; daí segue por uma linha de distancia de 4.200 metros até alcançar a cabeceira do Igarapé Azul com coordenadas de S 8° 09' 39" e W 62° 45' 20"; deste ponto, desce pelo Igarapé Azul passando pelo Lago do Jacundá e Lago do Emir (*exclusive*) até o Rio Machado ou Ji-Paraná; segue por este contornando a Ilha de São Pedro (*inclusive*) até o Rio Preto; sobe por este até o Paralelo 8° 30' 00"; segue por este paralelo até o Rio Jamari; desce por este até o Rio Madeira; desce por este até o Igarapé Prainha, sobe por este até o limite da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Madeira "A" com Resex Rio Cuniã; segue por este limite até o Paralelo da foz do Rio Maicimirim no Rio Madeira; segue por este Paralelo até o ponto inicial.

### 12 – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO

O Distrito de Demarcação tem seus limites assim definidos: Partindo da foz do Igarapé Água Azul no Rio Machado ou Ji-Paraná, sobe o Igarapé Água Azul; passando pelo Lago do Emir e Lago do Jacundá (*inclusive*), até sua cabeceira com coordenadas geográficas de S 8° 09' 39" e W 62° 45' 20", deste ponto, segue por uma linha reta com distancia de 4.200 metros até alcançar a cabeceira do Igarapé Morceguinho com coordenadas geográficas de S 8° 08' 27" e W 62° 43' 26"; desce pelo Igarapé Morceguinho até o Rio Maicimirim; sobe por este até sua cabeceira no divisor de águas dos Rios Marmelos/Ji-Paraná ou Machado; segue por este divisor até alcançar a cabeceira do Rio São Rafael ou Roncador; desce por este até o Rio Ji-Paraná ou Machado; desce por este até o Rio Juruá; sobe por este até o contraforte da Serra da Curica, fronteira à foz do Rio Jacundá no Rio Preto; segue por este contraforte até a foz do Rio Jacundá no Rio Preto; desce o Rio Preto até o Rio Machado ou Ji-Paraná; sobe o Rio Machado ou Ji-Paraná contornando a Ilha de São Pedro (*exclusive*) até a foz do Igarapé Água Azul, ponto inicial.